



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **CONTRATO Nº 006/2018**

**PROCESSO: 07/2018**  
**INEXIGIBILIDADE, ART. 25, PARÁGRAFO § 1º**

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG.

Contrato nº 006 /2018 de prestação de prestação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Oliveira Fortes - MG, e do outro, como CONTRATADA, VILELA DAMASCENO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MG 5.571 em conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro, CEP: 36250-000 Oliveira Fortes - Minas Gerais, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos de Oliveira.

#### **1.2 – DA CONTRATADA**

VILELA DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 5.571, CNPJ n.º: 25.377.338/0001-98, com matriz à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º: 141, Centro, Santos Dumont/MG, CEP 36.240-000.

#### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 – O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, III e V, c/c art. 25, II e § 1º., com as alterações posteriores.

1.3.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, tudo em benefício do interesse público.

1.3.3 – Este contrato é lavrado com vinculação ao termo de inexigibilidade, a teor do artigo 55, XI, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

### 2.1 – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e administrativo ao Poder Executivo Municipal, bem como prestação de serviços profissionais de advocacia na área pública e administrativa, cuja discriminação, bem como as normas para a sua execução estão previstas e especificadas da seguinte forma:

- 1) Atuação perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal Federal da 1ª Região, Tribunais Superiores e Supremo Tribunal Federal, em causas relativas ao direito público, à exceção de causas de natureza tributária, fiscal e relativas ao regime geral de previdência, bem como, excepcionalmente, diante da necessidade fundamentada da municipalidade, atuar em causas de direito privado, desde que envolvam interesse público;
- 2) Peticionamento inaugural e acompanhamento de processos que envolvam conhecimento especializado, em foro administrativo ou judicial;
- 3) Atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização, orçamentária, patrimonial e operacional;
- 4) Emissão de pareceres e prestação de consultoria jurídica e administrativa, versando sobre matéria no campo do Direito Administrativo, Constitucional, Civil, Ambiental e Urbanístico;
- 5) Participação de eventuais reuniões com o fito de elucidar questões legais, bem como acompanhamento das comissões permanentes e especiais, no âmbito Executivo, incluindo redação dos respectivos atos

§ 1º. **Não** se incluem no objeto do presente contrato, causas de natureza tributária, fiscal e relativas ao regime geral de previdência social (INSS).

§ 2º. A CONTRATADA prestará os serviços constantes do objeto deste instrumento contratual em suas dependências, e, sempre que necessário, e nas dependências da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes (MG), 1 (uma) vez por semana, sendo que todas as despesas de locomoção, alimentação e estadia da contratada correrão às expensas da contratada.

§ 3º. A CONTRATADA realizará serviços de natureza autônoma, sem vinculação empregatícia e sem carga horária de trabalho empregatício.

## CLÁUSULA III – DO PRAZO DO CONTRATO, VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 3.1 – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e vencerá em 31 de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

mediante a confecção de Termo de Aditivo, havendo interesse entre as partes, tudo com fiel observância das disposições contidas na Lei 8.666/93.

### **3.2 – DO VALOR**

3.2.1 – Pelos serviços de execução continuada, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente.

3.2.2 – Quando da renovação e/ou prorrogação, se houver, os preços relativos aos serviços pactuados poderão ser reajustados com base na variação do IGPM ou outro índice substitutivo.

### **3.3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e do respectivo empenho.

### **CLÁUSULA IV – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1 – O contrato foi autorizado por ato do Senhor Prefeito Municipal, constante do respectivo Processo nº. 07/2018 – Inexigibilidade nº. 02/2018 inexigibilidade a licitação por se tratar de contrato para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica (contratação de advogado ou de escritório-empresa de advocacia), com empresa de notória especialização.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.02.01.02.122.0052.2019.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Solicitada a execução do serviço pela Contratante e autorizada a mesma, emerge obrigação da Contratada de sua prestação, limitando-se às seguintes disponibilidades e condições:

6.2 – Responder às consultas da Contratante, na forma prevista neste contrato.

6.3 – Entregar os pareceres solicitados, desde que acompanhados dos respectivos documentos, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo caso de urgência.

6.4 – Protocolizar as peças jurídicas, judiciais e administrativas no prazo legal, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários, bem como o depósito de eventual despesa.

6.5 – Deslocar, no mínimo 1 (uma) vez por semana, e, sempre que solicitado, e, dentro de suas possibilidades, à sede da Contratante, quando as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação correrão as expensas da Contratada.

6.6 – Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão, por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre o Contrato;

6.7 – Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei 8666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

6.8 – Sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 8666/93.

6.9 – A nota fiscal eletrônica será emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

7.2 - Emitir as solicitações dos serviços à Contratada.

7.3 - Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do presente contrato, assim como pelo pagamento de despesas (quando necessário), autenticações, custas processuais, cópias, e outras assemelhadas, cujos valores serão inseridos na nota fiscal.

7.4 - Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse, pareceres e solicitações de consultas.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por parte da Contratada ou por parte de qualquer profissional alocado para a execução, bem como a execução de forma insatisfatória, implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 – A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de trinta dias, sem custo para ambas as partes.

8.3 – Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da Contratada, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.4 – Caso a Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, a Contratada poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra a Contratante, ficando entendido que, com a inadimplência da Contratante, na forma aqui retratada, está autorizada a renúncia de mandatos nos processos judiciais e administrativos, consoante legislação processual civil.

8.5 – A Contratada não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA X – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

10.1 – Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa ou, ainda, especificação dos serviços objeto deste contrato, bem como renovação e/ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA XI – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

11.1 – Independente de transcrição, integram o presente Contrato o despacho de inexigibilidade de licitação e o respectivo processo administrativo: Processo nº. 07/2018 – Inexigibilidade nº. 02/2018 ensejador desta avença, a documentação e a proposta comercial da Contratada, no que estas não conflitarem com aquele.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, presentes as testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Oliveira Fortes, 19 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
VILELA DAMASCENO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
OAB/MG 5.571

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_